



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO
CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG
licitacao@arinos.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 008/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARINOS- MG, E COOPERATIVA
AGROPECUARIA UNAÍ LTDA - CAPUL**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado à empresa, **COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAÍ-MG LTDA- CAPUL**, situada à Rod. MG 188, Km 04 nº 3.720 Bairro Industrial, Cidade de UNAÍ-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.834.847/0018-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Valdinei Paulo de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.187.613-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 531.980.428-87, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, do tipo menor preço, em regime de menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 007/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, tipo menor preço por item, homologada no dia 10/03/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO.

2.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, lubrificantes, filtros, e outros com entrega parcelada, para o abastecimento da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Poder Executivo Municipal e conveniados, conforme quantitativo abaixo:

Item	Und	Descrição Detalhada	Quant.	(Valor Unt em R\$)	Valor Total em R\$
1	Litro	Aditivo limpa radiador	100	14,85	R\$ 1.485,00
2	Litro	Aditivo radiador	500	27,72	R\$ 13.860,00
3	Litro	Agua destilada para bateria	100	7,90	R\$ 790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO

CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG

licitacao@arinos.mg.gov.br

4	Litro	Álcool etílico hidratado – combustível (AEHC) Aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com as normas técnicas em vigor da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, aplicação motores de combustão interna de veículos rodoviários.	10.00 0	3,21	R\$ 32.100,00
5	Balde	Arla 32	50	64,00	R\$ 3.200,00
6	Kg	Balde de graza20kg - sabaolitio	100	215,00	R\$ 21.500,00
9	Und	Extintor de icendioportatil - 1-A: 5-B:C- 1kg - validade 5 anos	30	93,00	R\$ 2.790,00
10	Und	Extintor de icendioportatil - 1-A: 5-B:C- 2kg - validade 5 anos	30	127,00	R\$ 3.810,00
13	Frasco	Fluido de freio 500ml DOT 3	200	10,00	R\$ 2.000,00
14	Frasco	Fluido de freio 500ml DOT 4	200	19,00	R\$ 3.800,00
15	Litro	Gasolina comum - Aspecto fisicolimpido e isento de impurezas, de acordo com as normas tecnicas em vigor da Agencia Nacional do Petroleo - ANP, aplicacao motores de combustao interna de veiculosrodoviariso.	350.0 00	4,12	R\$ 1.442.000,00
16	Litro	Oleo2T 1.000 ml - TC	300	5,50	R\$ 1.650,00
17	Litro	Oleo 15W40 - semi-sintetico 1.000 ml - SM/CF	150	21,00	R\$ 3.150,00
18	Galao	Oleo 15W40 - semi-sintetico 3.000 ml - SM/CF	300	55,00	R\$ 16.500,00
19	Litro	Oleo 15W40 20.000 ml - CI4	200	190,00	R\$ 38.000,00
20	Galao	Oleo 15W40 3.000 ml CI4	300	34,00	R\$ 10.200,00
21	Frasco	Oleo2 tempos para barcos - TC-W3	50	9,50	R\$ 475,00
22	Galao	Oleo 20W50 3.000 ml SJ	100	34,00	R\$ 3.400,00
23	Litro	Oleo 40 1.000 ml Motor diesel - CF	300	10,00	R\$ 3.000,00
24	Balde	Oleo 68 20.000 ml	80	158,00	R\$ 12.640,00
25	Galao	Oleo 68 5.000 ml	80	27,00	R\$ 2.160,00
27	Frasco	Oleo ATF 500 ml Sufixo A	200	9,00	R\$ 1.800,00
28	Balde	Oleo combinado TransmissaoHidraulico Freio THF11 20.000 ml	60	220,00	R\$ 13.200,00
29	Litro	Oleo de motor 4 tempo	100	11,00	R\$ 1.100,00
30	Litro	Oleo Diesel comum -Aspecto fisicolimpido e isento de impurezas, de acordo com as normas tecnicas em vigor da	500.0 00	3,26	R\$ 1.630.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO

CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG

licitacao@arinos.mg.gov.br

		Agencia Nacional do Petroleo - ANP, aplicação motores de combustao interna de veiculosrodoviariso.			
31	Litro	Oleo Diesel uso automotivo S10 – Aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com as normas técnicas em vigor da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, aplicação motores de combustão interna de veículos rodoviários.	500.000	3,34	R\$ 1.670.000,00
32	Balde	Oleo SP 90 GL5 20.000 ml	20	210,00	R\$ 4.200,00
33	Balde	Oleo SP GL5 140 20.000 ml	20	193,00	R\$ 3.860,00
34	Pacote	Pacote de estopa	700	1,40	R\$ 980,00
VALOR GLOBAL					4.941.490,00

2.1.1- Estima-se em R\$ **4.941.490,00** (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais) o valor global do presente Contato.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO FORNECIMENTO.

3.1- O abastecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Arinos-MG e em lugar coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

3.2- os demais produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente na conta corrente informada pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos após a entrada da nota fiscal. Exceto os lubrificantes e outros que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO
CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG
licitacao@arinos.mg.gov.br

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, cuja comprovação se dará mediante comparação entre a nota fiscal atual e a nota fiscal apresentada na assinatura do contrato.

5.1.1. O preço reajustado não poderá ser superior ao praticado no mercado, limitando-se ao preço praticado na bomba do contratado.

5.2- Para o reajuste dos valores contratados será considerado sobre a nota fiscal apresentada pela licitante vencedora no ato da assinatura do CONTRATO, de forma que o preço final reajustado mantenha o mesmo percentual de lucro previsto pela licitante vencedora quando da sua contratação.

5.3- As disposições de que trata os subitens deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

5.4- Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis não repassadas pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.5- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida à revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração e com anuência da CONTRATADA, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO

CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG

licitacao@arinos.mg.gov.br

02.01.02.04.092.0003.2017.3.3.90.30.00	Ficha 45	02.07.04.10.305.0016.2101.3.3.90.30.00	Ficha 433
02.01.03.04.122.0003.2018.3.3.90.30.00	Ficha 50	02.07.04.10.305.0016.2102.3.3.90.30.00	Ficha 436
02.01.04.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00	Ficha 56	02.07.05.10.301.0013.2103.3.3.90.30.00	Ficha 442
02.01.05.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00	Ficha 62	02.08.01.08.122.0003.2036.3.3.90.30.00	Ficha 446
02.02.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00	Ficha 68	02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.30.00	Ficha 453
02.02.02.04.124.0005.2024.3.3.90.30.00	Ficha 76	02.08.02.08.131.0008.2106.3.3.90.30.00	Ficha 460
02.02.05.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00	Ficha 81	02.08.02.08.244.0008.2107.3.3.90.30.00	Ficha 467
02.03.01.04.122.0003.2026.3.3.90.30.00	Ficha 90	02.08.02.08.244.0008.2108.3.3.90.30.00	Ficha 472
02.03.01.24.722.0003.2034.3.3.90.30.00	Ficha 104	02.08.03.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00	Ficha 476
02.03.02.04.122.0003.2035.3.3.90.30.00	Ficha 109	02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00	Ficha 485
02.03.02.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00	Ficha 112	02.08.03.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00	Ficha 492
02.03.03.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00	Ficha 117	02.08.03.08.244.0008.2117.3.3.90.30.00	Ficha 497
02.03.05.04.122.0003.2039.3.3.90.30.00	Ficha 126	02.08.03.08.244.0008.2119.3.3.90.30.00	Ficha 501
02.04.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00	Ficha 133	02.08.03.08.244.0008.2120.3.3.90.30.00	Ficha 505
02.04.02.04.129.0004.2050.3.3.90.30.00	Ficha 154	02.08.03.14.421.0008.2124.3.3.90.30.00	Ficha 512
02.04.02.04.129.0004.2051.3.3.90.30.00	Ficha 158	02.08.04.08.243.0008.2126.3.3.90.30.00	Ficha 519
02.04.03.04.123.0006.2053.3.3.90.30.00	Ficha 164	02.08.04.08.243.0008.2127.3.3.90.30.00	Ficha 524
02.04.04.04.121.0003.2054.3.3.90.30.00	Ficha 170	02.08.04.14.421.0008.2130.3.3.90.30.00	Ficha 529
02.04.05.04.122.0003.2055.3.3.90.30.00	Ficha 176	02.08.05.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00	Ficha 535
02.04.06.04.129.0004.2056.3.3.90.30.00	Ficha 181	02.08.06.08.244.0008.2135.3.3.90.30.00	Ficha 545
02.05.01.04.122.0003.2057.3.3.90.30.00	Ficha 189	02.09.01.20.122.0003.2137.3.3.90.30.00	Ficha 554
02.05.02.04.122.0003.2059.3.3.90.30.00	Ficha 196	02.09.02.18.541.0029.2139.3.3.90.30.00	Ficha 564
02.05.03.04.122.0003.2060.3.3.90.30.00	Ficha 204	02.09.02.18.541.0029.2140.3.3.90.30.00	Ficha 569
02.05.03.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00	Ficha 227	02.09.02.18.541.0029.2142.3.3.90.30.00	Ficha 573
02.05.03.15.452.0025.2062.3.3.90.30.00	Ficha 232	02.09.02.18.541.0029.2143.3.3.90.30.00	Ficha 576
02.05.03.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00	Ficha 235	02.09.02.18.541.0029.2144.3.3.90.30.00	Ficha 579
02.05.04.15.452.0025.2064.3.3.90.30.00	Ficha 242	02.09.02.18.541.0029.2146.3.3.90.30.00	Ficha 582
02.05.04.26.782.0025.2065.3.3.90.30.00	Ficha 245	02.09.02.18.541.0029.2147.3.3.90.30.00	Ficha 585
02.05.04.26.782.0033.2066.3.3.90.30.00	Ficha 249	02.09.03.20.605.0030.2150.3.3.90.30.00	Ficha 599
02.05.05.26.782.0033.2067.3.3.90.30.00	Ficha 266	02.09.03.20.605.0030.2151.3.3.90.30.00	Ficha 602
02.07.01.10.122.0013.2036.3.3.90.30.00	Ficha 271	02.09.03.20.608.0030.2152.3.3.90.30.00	Ficha 617
02.07.01.10.122.0013.2069.3.3.90.30.00	Ficha 278	02.09.03.20.608.0030.2153.3.3.90.30.00	Ficha 620
02.07.01.17.512.0025.2072.3.3.90.30.00	Ficha 291	02.09.03.20.608.0030.2154.3.3.90.30.00	Ficha 623
02.07.02.10.122.0013.2073.3.3.90.30.00	Ficha 295	02.09.03.20.608.0030.2155.3.3.90.30.00	Ficha 626
02.07.02.10.302.0013.2074.3.3.90.30.00	Ficha 300	02.09.03.20.608.0030.2157.3.3.90.30.00	Ficha 630
02.07.03.10.304.0017.2075.3.3.90.30.00	Ficha 307	02.09.03.20.608.0030.2160.3.3.90.30.00	Ficha 633
02.07.04.10.301.0014.2079.3.3.90.30.00	Ficha 328	02.09.03.20.608.0030.2161.3.3.90.30.00	Ficha 636
02.07.04.10.301.0014.2080.3.3.90.30.00	Ficha 334	02.09.03.20.608.0030.2163.3.3.90.30.00	Ficha 643
02.07.04.10.301.0014.2082.3.3.90.30.00	Ficha 341	02.09.03.20.608.0030.2164.3.3.90.30.00	Ficha 648
02.07.04.10.301.0014.2083.3.3.90.30.00	Ficha 344	02.09.03.20.608.0030.2166.3.3.90.30.00	Ficha 653
02.07.04.10.301.0014.2084.3.3.90.30.00	Ficha 349	02.09.04.20.608.0030.2168.3.3.90.30.00	Ficha 662
02.07.04.10.301.0014.2085.3.3.90.30.00	Ficha 354	02.10.01.04.122.0003.2169.3.3.90.30.00	Ficha 670
02.07.04.10.301.0014.2086.3.3.90.30.00	Ficha 359	02.10.02.23.695.0003.2171.3.3.90.30.00	Ficha 676
02.07.04.10.301.0014.2087.3.3.90.30.00	Ficha 364	02.10.03.11.334.0009.2173.3.3.90.30.00	Ficha 684
02.07.04.10.302.0014.2089.3.3.90.30.00	Ficha 375	02.10.04.11.334.0009.2175.3.3.90.30.00	Ficha 690
02.07.04.10.302.0014.2090.3.3.90.30.00	Ficha 380	02.10.05.04.695.0003.2176.3.3.90.30.00	Ficha 693
02.07.04.10.302.0014.2091.3.3.90.30.00	Ficha 385	02.11.01.27.812.0018.2179.3.3.90.30.00	Ficha 703
02.07.04.10.302.0015.2092.3.3.90.30.00	Ficha 396	02.11.02.27.812.0018.2180.3.3.90.30.00	Ficha 717
02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.30.00	Ficha 401	02.11.02.27.812.0018.2188.3.3.90.30.00	Ficha 727
02.07.04.10.302.0015.2094.3.3.90.30.00	Ficha 406	02.11.02.27.812.0018.2189.3.3.90.30.00	Ficha 730
02.07.04.10.303.0014.2097.3.3.90.30.00	Ficha 418	02.11.02.27.812.0018.2190.3.3.90.30.00	Ficha 732
02.07.04.10.303.0014.2098.3.3.90.30.00	Ficha 421	02.11.03.27.813.0018.2192.3.3.90.30.00	Ficha 740
02.07.04.10.305.0016.2099.3.3.90.30.00	Ficha 427	02.11.03.27.813.0018.2193.3.3.90.30.00	Ficha 743
02.07.04.10.305.0016.2100.3.3.90.30.00	Ficha 431	02.11.04.14.813.0018.2194.3.3.90.30.00	Ficha 748



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO
CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG
licitacao@arinos.mg.gov.br

02.12.01.12.122.0003.2195.3.3.90.30.00	Ficha 752	02.12.05.12.122.0022.2217.3.3.90.30.00	Ficha 833
02.12.01.12.122.0003.2196.3.3.90.30.00	Ficha 759	02.12.05.12.306.0022.2219.3.3.90.30.00	Ficha 835
02.12.02.12.122.0003.2198.3.3.90.30.00	Ficha 766	02.13.01.13.122.0024.2221.3.3.90.30.00	Ficha 843
02.12.02.12.361.0020.2200.3.3.90.30.00	Ficha 777	02.13.02.13.392.0024.2222.3.3.90.30.00	Ficha 855
02.12.02.12.361.0020.2202.3.3.90.30.00	Ficha 784	02.13.02.13.392.0024.2223.3.3.90.30.00	Ficha 858
02.12.02.12.361.0020.2203.3.3.90.30.00	Ficha 787	02.13.03.12.363.0041.2224.3.3.90.30.00	Ficha 861
02.12.02.12.361.0020.2206.3.3.90.30.00	Ficha 791	02.13.03.13.392.0024.2229.3.3.90.30.00	Ficha 874
02.12.02.12.361.0020.2207.3.3.90.30.00	Ficha 794	02.13.03.13.392.0024.2238.3.3.90.30.00	Ficha 880
02.12.02.12.363.0020.2106.3.3.90.30.00	Ficha 798	02.13.03.13.392.0024.2239.3.3.90.30.00	Ficha 883
02.12.02.12.365.0019.2209.3.3.90.30.00	Ficha 806	02.13.03.13.392.0024.2240.3.3.90.30.00	Ficha 886
02.12.02.12.366.0021.2211.3.3.90.30.00	Ficha 810	02.13.03.13.392.0024.2241.3.3.90.30.00	Ficha 889
02.12.04.12.361.0020.2212.3.3.90.30.00	Ficha 817	02.13.03.13.392.0024.2242.3.3.90.30.00	Ficha 892
02.12.04.12.361.0020.2213.3.3.90.30.00	Ficha 820	02.13.03.13.392.0024.2243.3.3.90.30.00	Ficha 895
02.12.04.12.361.0020.2214.3.3.90.30.00	Ficha 823	02.13.03.13.392.0024.2244.3.3.90.30.00	Ficha 898
02.12.04.12.362.0042.2215.3.3.90.30.00	Ficha 825	02.13.03.13.392.0024.2245.3.3.90.30.00	Ficha 901
02.12.04.12.364.0023.2216.3.3.90.30.00	Ficha 828	02.13.04.13.392.0024.2233.3.3.90.30.00	Ficha 906

7.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATADA

a)- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

b)- Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando todos os recursos materiais e humanos necessários.

c)- Executar o contrato, de acordo com a documentação apresentada no momento da habilitação.

d)- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga e demais que forem vinculadas ao objeto.

e)- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do futuro contrato;

f)- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO
CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG
licitacao@arinos.mg.gov.br

- g)-** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução e/ou atraso do contrato;
- h)-** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- i)-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j)-** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

II- DA CONTRATANTE

- a)-** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- b)-** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- c)-** Fiscalizar a execução do futuro contrato.
- d)-** Efetuar o pagamento na data estabelecida

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, mais precisamente à Secretaria Municipal Transporte Obras e serviços Públicos.

9.2-A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências.

9.3. A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referente à higiene pública informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES.

- a)** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO
CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG
licitacao@arinos.mg.gov.br

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b)- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c)- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

11.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 6 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

11.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 006/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS
GERAIS**

RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 2.231, CENTRO
CEP: 38.680-000 – ARINOS/MG
licitacao@arinos.mg.gov.br

Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

13.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

13.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, 15 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROPECUARIA UMA LTDA- CAPUL
CNPJ: 25.834.847/0018-40
Sr. Valdinei Paulo de Oliveira,
CPF: 531.980.428-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	
Nome:	Nome:
RG:CPF:	RG:CPF: